



Fonavid
Fórum Nacional de Juízas e Juizes
de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO DA CEVID NO FONAVID 2018

Em 2018, o FONAVID, Fórum Nacional de Juízas e Juizes da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher ocorreu de 12 a 15 de novembro na cidade de Recife, no Estado do Pernambuco. A temática central foi “Violências Machistas: Desafios do Sistema de Justiça.”

O Fórum visa à realização da Justiça e à garantia da efetividade nacional da Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006), promovendo ações que resultem na prevenção e no combate eficaz à violência doméstica e familiar contra a mulher, por meio do aperfeiçoamento e da troca de experiências entre os magistrados e os servidores das equipes multidisciplinares que o compõem, bem como das suas participações ativas junto aos órgãos responsáveis pelas políticas públicas que dizem respeito à matéria.

É referência a todos os magistrados e servidores que atuam na área da violência doméstica como um efetivo instrumento de promoção da paz social e almeja a manutenção de um espaço permanente de discussões e apresentações de experiências desenvolvidas sobre o tema, além da compreensão, com uma profundidade maior, dos aspectos jurídicos da legislação e também dos contornos que envolvem outras disciplinas relacionadas.

A CEVID – Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Paraná participou da X edição do Fonavid, contando com a presença de 05 (cinco) magistrados, Doutora Zilda Romero, magistrada do Juizado de Londrina, Dra. Márcia Margarete do Rocio Borges, do 2º Juizado de Violência Doméstica de Curitiba, Dr. Ricardo Piovesan, magistrado de Ortigueira, Dr. Augusto Gluszczyk Junior, do Juizado de São José dos Pinhais, e Dr. Ariel Dias, do Juizado de Foz do Iguaçu, este último eleito Presidente do Fonavid 2019. Ainda, duas servidoras da CEVID também fizeram

parte da comitiva que foi ao Recife, integrando as equipes multidisciplinares, representando a área jurídica e a Psicologia. Com a finalidade de trazer ao Estado do Paraná a maior quantidade de informações e experiências, cada servidora participou de Oficinas diversas durante o Fonavid, quais sejam: a Oficina Respostas eficazes às violências contra as mulheres e a Oficina Grupos Reflexivos de Homens – Metodologias e Desafios.

Durante as atividades da Oficina Respostas eficazes às violências contra as mulheres, pontuou-se a necessidade de ampliar a participação nas políticas públicas que visam coibir a violência doméstica e familiar contra a Mulher, bem como em grupos de trabalho, seminários, palestras, cursos de capacitação e formação continuada de magistrados e equipes multidisciplinares.

Frisou-se muito acerca da consciência sobre relacionamentos saudáveis, com a necessidade de incentivo a conversas a fim de trazer à luz as muitas formas de violência contra as mulheres e meninas e proporcionar espaços de discussões, inclusive no ambiente de trabalho, sobre o que é necessário fazer para acabar com tais violências. Ressaltou-se a importância do fornecimento de informações a todos e o estímulo à ação para garantir que todos com quem trabalhamos, funcionários, estagiários, parceiros, dentre outros, tenham conhecimento e elementos para reconhecer e saber o que fazer ante uma violência. Também se salientou a necessidade de melhoria no suporte à vítima para garantir, por meio de parceria com as organizações sociais, órgãos governamentais e empresas, que as mulheres e meninas tenham acesso ao apoio de que necessitam e que sejam compreendidas, amparadas e tratadas com justiça quando procurarem ajuda ou relatarem abusos.

Ainda, é fundamental a estruturação de soluções aos problemas complexos, delimitando o evento: o que aconteceu exatamente; quais os padrões de comportamento: como tem acontecido ao longo do tempo; por que isso ou aquilo está acontecendo.

Durante essa Oficina, grande foco foi dado à prevenção, ao enfrentamento, ao acolhimento e à garantia de Direitos. Destaque-se a importância da informação, de construção de relações sociais que interfiram nos padrões sexistas. A responsabilização penal dos autores de violência, o acesso aos direitos previstos

na legislação nacional e internacional, o acompanhamento técnico especializado, contínuo e sistemático, bem como o fortalecimento da rede de proteção à mulher são fatores essenciais no combate e enfrentamento à questão da violência contra a mulher.

Quando se fala em atendimento humanizado, a oficina pontuou que devem ser observados alguns fundamentos para que esta vítima se sinta melhor acolhida, apesar das circunstâncias. Primeiramente, a privacidade quando do atendimento é essencial. Durante a escuta, é mister o não julgamento, a empatia e a demonstração de interesse pela história relatada, o questionamento acerca das necessidades e preocupações da parte. Outro fator importante é a validação do depoimento, ou seja, a demonstração de crédito e compreensão pelo acontecido, além de reforçar a segurança, discutindo como evitar novos danos, são essenciais no momento da oitiva. Atrelado a isso, apoiar e informar acerca dos serviços de denúncia, de cuidado à saúde e outros cuidados necessários à integridade física e emocional da vítima devem ser observados nesse momento.

Foram listados alguns gargalos quando se trata de combate e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, , por exemplo, a desarticulação da rede, a existência de estereótipos de gênero, raça, classe, a ausência de dados fidedignos, a efetividade das leis e, principalmente, a ineficiência no atendimento às mulheres, vislumbrou-se, novamente, pelo grupo todo, a necessidade real da ampliação na participação em políticas públicas, na formação de grupos de trabalho para analisar questões pontuais, mas principalmente, a capacitação e a formação continuada de todos os profissionais da rede, em especial àqueles componentes das equipes multidisciplinares.

Por fim, foram pontuadas provocações a todos, como a observação das tendências de culpabilização da vítima, a avaliação e investigação do caso – refletir sobre os avanços legais da Lei Maria da Penha, a identificação de desafios para garantir que a lei cumpra sua promessa, com o desenvolvimento de um plano de ação para incubar estratégias e relacionamentos para melhor servir à sociedade.

No grupo foram apresentadas e discutidas sugestões de enunciados e recomendações como:

- a) Capacitar os profissionais integrantes das equipes multidisciplinares e dos servidores das Varas e dos Juizados de Violência Doméstica;
- b) Considerar, quando da lotação de servidores em Juizado de Violência Doméstica/Vara Criminal e da equipe multidisciplinar, o perfil profissional de identificação com a matéria;
- c) Incitar o cumprimento da Resolução nº 128, de 2011, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para garantir a estruturação das Coordenadorias Estaduais da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, inclusive, quanto ao desenvolvimento de ações em conjunto com equipe multidisciplinar exclusiva, com implementação de recursos humanos.
- d) Replicar boas práticas exitosas, com as adaptações necessárias à efetividade de acordo com as peculiaridades regionais.
- e) Desenvolver projetos relacionados à capacitação e profissionalização de vítimas diretas de violência doméstica e familiar contra a mulher, a permitir o desenvolvimento de atividade laborativa e, conseqüentemente, seu afastamento do ciclo de violência.
- f) Promover ações de recuperação do agressor, como medida de mudança cultural e atenuação da violência crescente contra mulheres e meninas em território nacional.
- g) Estruturação das CEVID com equipe multidisciplinar própria, estrutura física e humana condizente com a sua relevância, aí incluída a necessidade de contarem com equipes de apoio administrativo próprias.

Já com relação às atividades da Oficina Grupos Reflexivos de Homens – Metodologias e Desafios, foram realizadas reflexões, discussões e propostas com base em apresentações dos trabalhos com autores de violência doméstica e familiar contra a mulher a partir das experiências do TJSP, TJRO, TJDF e TJPE.

No grupo foram apresentadas e discutidas sugestões de enunciados, recomendações e ações como:

- a) Capacitar os profissionais integrantes das equipes multidisciplinares e dos servidores das Varas e dos Juizados de Violência Doméstica;
- b) Apresentar indicadores da efetividade da metodologia aplicada;
- c) Fomentar maneiras de contribuir para estruturação do fluxo de atendimento às vítimas e aos agressores.

Dentre as recomendações discutidas nos grupos, as seguintes foram aprovadas:

1. Recomendar aos Tribunais de Justiça dos Estados e do DF que realizem a capacitação sistemática dos profissionais integrantes das equipes multidisciplinares e dos servidores das Varas e dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher, incluídos os especializados e os que dispõem de competência cumulativa.
2. Recomendar aos Tribunais de Justiça dos Estados e do DF que levem em consideração, para fins de lotação dos servidores da unidade e da equipe multidisciplinar, nas Varas e nos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher, incluídos os especializados e os que dispõem de competência cumulativa, o perfil profissional de identificação com a matéria.

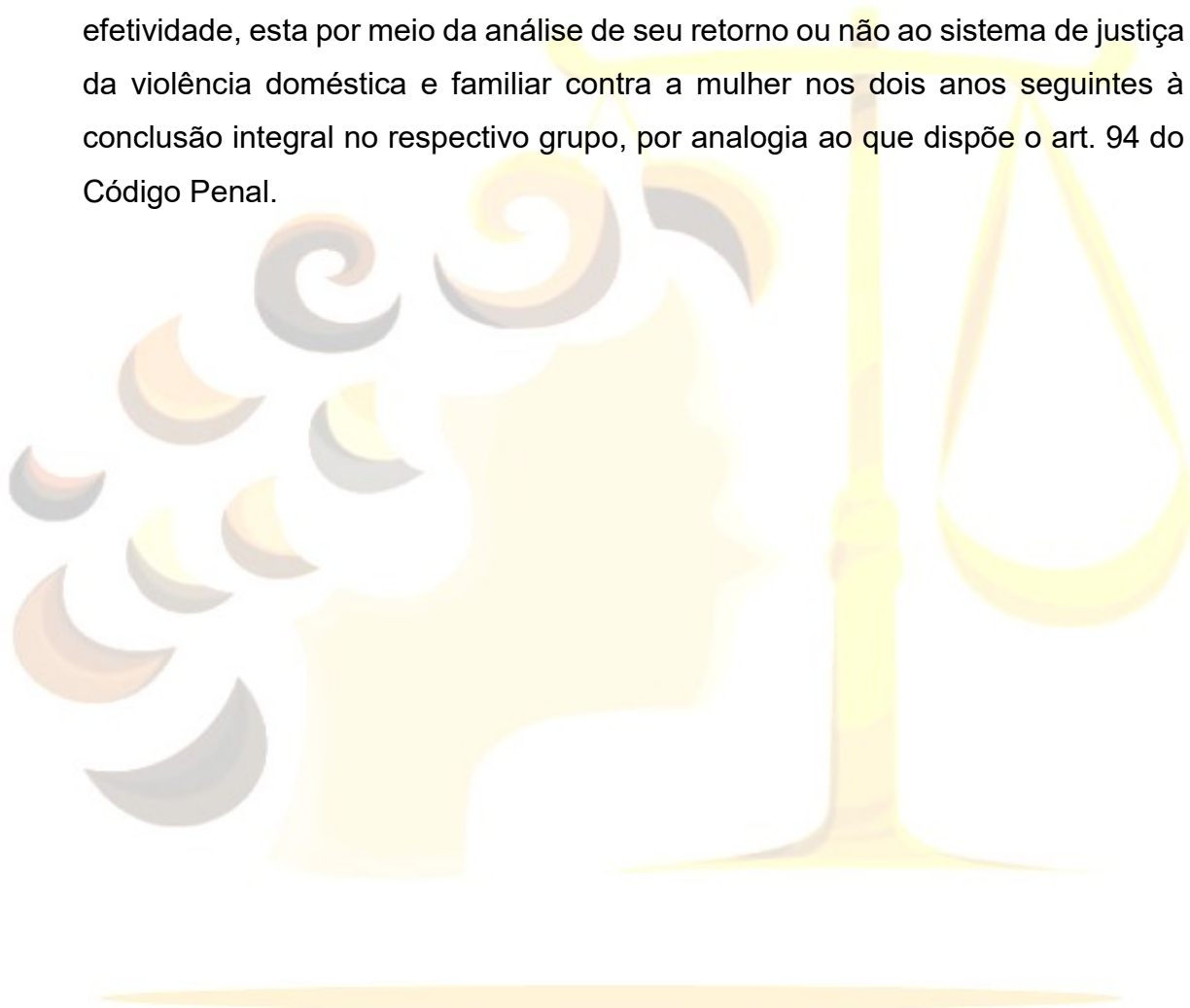
Três novos enunciados foram aprovados:

A. ENUNCIADO 47: A plenitude da defesa no júri deve se conformar ao disposto no art. 7º, “e”, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher “Convenção de Belém do Pará” e ao disposto no capítulo IX itens 9.1.2 e 9.1.3 das Diretrizes Nacionais para Investigar, Processar e Julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres – Femicídio, sendo recomendável ao(a) Juiz(a) Presidente considerar como excesso de linguagem argumentos violentos ofensivos à dignidade da mulher por questão de gênero, devendo intervir nos termos do art. 497, III, do CPP e art. 10-A da Lei 11.340/06.

B. ENUNCIADO 48: A competência para processar e julgar o crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência previsto no art. 24-A da Lei Maria da Penha é dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a

Mulher e, onde não houver, das Varas Criminais com competência cumulativa para processar e julgar as causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher.

C. ENUNCIADO 49: Deve ser mensurada, para fins estatísticos, a participação de autores de violência doméstica nos grupos reflexivos, bem como a sua efetividade, esta por meio da análise de seu retorno ou não ao sistema de justiça da violência doméstica e familiar contra a mulher nos dois anos seguintes à conclusão integral no respectivo grupo, por analogia ao que dispõe o art. 94 do Código Penal.



CEVID-TJPR